

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21ª REGIÃO**

EDITAL Nº 01/2024

**SELEÇÃO PARA VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788/2008; considerando o disposto nos artigos 5º e 7º da Resolução CSJT nº 307, de 24 de setembro de 2021 e nos termos do contrato TRT/CLC Nº 029/2023 firmado com o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte – IEL/RN, torna pública a abertura de inscrições de estudantes de cursos de graduação e pós-graduação das instituições de ensino conveniadas ao IEL/RN, visando à seleção para formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado do TRT da 21ª Região, exclusivamente na modalidade **não obrigatória**, limitado o chamamento dos selecionados ao prazo de validade deste Edital de Seleção e à conveniência da Administração, consoante os termos abaixo discriminados:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever neste processo seletivo, os estudantes dos cursos:

- **Direito e de Ciências Contábeis**, para ocupação em **Mossoró/RN** no horário manhã ou tarde;
- **Direito e de Ciências Contábeis**, para ocupação em **Goianinha/RN** no horário manhã ou tarde;
- **Direito e de Ciências Contábeis**, para ocupação em **Macau/RN** no horário manhã ou tarde;
- **Gestão Pública e de Ciências Contábeis**, para ocupação em **Natal/RN** no horário manhã ou tarde.

1.1.1 Apenas poderão participar candidatos, alunos de instituições de ensino de nível superior, devidamente reconhecidas ao ensino público ou privado, nos termos da Lei Nº 11.788/08, e que sejam obrigatoriamente conveniadas ao IEL/RN, em observância ao anexo I.

1.1.2 A fim de evitar indeferimento nas convocações, os candidatos deverão observar os requisitos e documentos exigidos no item 06, para avaliar a compatibilidade da sua inscrição tendo em vista o prazo de validade do certame descrito no item 8.1.

1.2 O estudante que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, ou ainda do supervisor de estágio, com respaldo no Enunciado Administrativo nº 7 do CNJ, poderá participar deste processo seletivo, porém, quando convocado não poderá estagiar subordinado àqueles.

1.3 É vedada admissão de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça do Trabalho.

1.4 Mediante termo de opção, o candidato inscrito neste processo seletivo poderá, por solicitação da entidade, ser admitido em programa de estágio de outro órgão federal estabelecido nos municípios para o qual o candidato concorreu.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e de seus comunicados.

1.6 A inscrições serão realizadas no período entre as 12h00min de 26 de março de 2024 até as 23h59min de 07 de abril de 2024. Podendo ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração do TRT.

1.7 Todo o processo seletivo se dará em formato on-line, sendo sua inscrição gratuita e deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível através do site do IEL/RN no link: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> , no campo: PROCESSO SELETIVOS ATIVOS.

1.8 Os candidatos também deverão possuir cadastro no Sistema Nacional de Estágio – SNE acessando pelo link: <https://www.rn.iel.org.br/estagios/>, mantendo informações atualizadas, especialmente no que concerne às informações de contatos e do curso no qual está regularmente matriculado.

1.9 Após realização da inscrição, o candidato receberá on-line a confirmação da sua inscrição, tendo a qualquer momento, acesso através de login e senha, a sua ÁREA DO CANDIDATO, onde poderá acessar o comprovante de inscrição.

1.10 Apenas é permitida uma inscrição por candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações nela contida. Não sendo permitido a alteração de qualquer registro após o período recursal (item 4).

1.11 No formulário eletrônico de inscrição, o candidato indicará, além dos dados pessoais e de contato, o curso, a localidade, o turno ao qual se candidata, podendo optar pelos turnos matutino ou vespertino.

1.11.1 Para os candidatos que necessitem concorrer pelas cotas de PCDs (Pessoas com deficiências), negros e pardos, esses deverão indicar no momento da inscrição, sendo necessária posteriores comprovações, conforme itens 2.2.1, 2.3.2, 2.3.2.2, deste edital, ou demais validações que a administração do TRT julgar necessária.

1.11.2 Os candidatos que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverão solicitar no ato da sua inscrição, incluindo o formulário Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado, com justificativa, anexando também o parecer médico emitido por especialista da área.

1.12 Será publicado a Lista Preliminar de inscritos, no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e no site do Tribunal, no link www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários, e nesta constará:

- Relação preliminar de candidatos da ampla concorrência, por vagas;
- Relação preliminar de candidatos PCDs – Pessoas com deficiência, em cada vaga;
- Relação preliminar de candidatos autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), em cada vaga;
- Relação preliminar de candidatos com tempo adicional de prova.

1.12.1 A data prevista de publicação é **08/04/2024**. Caso conste alguma incongruência na inscrição do candidato, ficará a cargo do mesmo, a iniciativa de recorrer as devidas correções no período recursal conforme item 4 deste edital.

1.13 Será publicado a Lista Definitiva de candidatos aptos, por vaga, ao processo seletivo, contendo:

- Relação definitiva de candidatos da ampla concorrência, por vagas;
- Relação definitiva de candidatos PCDs;
- Relação definitiva de candidatos autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as);
- Relação definitiva de candidatos com tempo adicional de prova.

1.13.1 A previsão de publicação desses informes é **10/04/2024**, no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e no site do Tribunal, no link www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários

1.14 Será publicado o **Comunicado para realização da Prova on-line**: Prova teste de acesso, e prova Definitiva). Constando link de acesso, data e horário para realização das provas por vagas, e demais instruções para acesso on-line.

1.14.1 A previsão de publicação desses informes é **10/04/2024**, no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e no site do Tribunal, no link www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários

1.15 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, nas datas previstas, quaisquer alterações que sejam divulgadas pelo Tribunal quanto ao processo seletivo, no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> ou do Tribunal, no link www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários.

1.16 O IEL/RN e o TRT/21 não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência ou leitura dos dados.

1.17 Em hipótese alguma será acatada solicitação do candidato para alteração da programação descrita neste item.

1.18 O canal de dúvidas acerca deste Processo seletivo é o e-mail selecao@rn.iel.org.br.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo se destina ao preenchimento de vagas disponíveis ao tempo da publicação do edital e do processo seletivo, bem como para a formação de cadastro de reserva para aquelas que venham a surgir durante a vigência deste processo seletivo, em decorrência de finalizações dos prazos dos Termos de Compromisso de Estágio - TCE atualmente vigentes ou da ampliação do número de vagas:

2.1.1 O preenchimento de vagas com cadastro reserva é ato discricionário da Administração do Tribunal que observará os limites orçamentários e as necessidades de adequação das vagas do Programa de Estágio do Tribunal.

2.2 Será observado o percentual de 10% (dez por cento) das admissões decorrentes deste processo seletivo para candidatos com deficiência cujas limitações sejam compatíveis com as atribuições da vaga, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.2.1 O candidato com deficiência poderá ser avaliado pelo Serviço Médico do Tribunal para comprovar a compatibilidade das suas limitações com as atribuições da vaga, bem como para certificar o enquadramento da deficiência nos dispositivos legais.

2.2.2 As vagas que surgirem para cada lista de curso, localidade e turno referentes à 5ª, 11ª, 21ª, 31ª e 41ª admissões serão reservadas à cota de pessoas com deficiência e, assim, sucessivamente, observando-se o intervalo de dez admissões para que a vaga seguinte seja novamente reservada à cota durante a validade do concurso. No caso de coincidência com vaga reservada a cota de negros, será considerada a vaga imediatamente posterior para a convocação de candidato da cota de pessoa com deficiência.

2.2.3 O candidato que não se enquadrar nos requisitos para a cota de pessoas com deficiência continuará a concorrer na ampla concorrência.

2.3 Será observado o percentual de 30% (trinta por cento) das admissões decorrentes deste processo seletivo aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9427 de 28 de junho de 2018.

2.3.1 As vagas que surgirem para cada lista de curso, localidade e turno referentes 3ª, 6ª, 9ª, 12ª e 15ª admissões serão reservadas à cota de negros e, assim, sucessivamente, observando-se o intervalo de duas admissões para que a vaga seguinte seja novamente reservada à cota durante a validade do concurso.

2.3.2 O candidato que concorrer na cota de negro, no ato da convocação, preencherá autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE.

2.3.2.1 A autodeclaração terá validade apenas para esta seleção.

2.3.2.2 No processo de admissão, o candidato que se autodeclarar negro passará por avaliação para comprovar a veracidade de sua declaração. A avaliação será

realizada por 2 servidores do quadro do Tribunal e levará em consideração a autodeclaração assinada e os critérios fenotípicos do candidato.

2.3.2.3 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, um dos servidores que realizarão a avaliação.

2.3.2.4 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.2.5 O candidato que não se enquadrar nos requisitos para a cota de pessoa negra continuará a concorrer na ampla concorrência, salvo na hipótese de constatação de declaração falsa, a qual ensejará a eliminação do candidato do certame.

2.3.2.5.1 A constatação de declaração falsa se dará por indicação conjunta dos dois avaliadores quanto à clara inexistência de indícios que possibilitem o enquadramento do candidato no fenótipo da referida cota.

2.4 As admissões de candidatos negros ou com deficiência oriundos da ampla concorrência não serão computadas para efeito de abatimento das vagas reservadas às respectivas cotas.

2.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou com deficiência suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.6 Ocorrendo o desligamento de estagiário admitido no programa na vigência deste certame, a vaga será reofertada obedecendo a listagem a qual esteja vinculada (ampla concorrência ou cotas) e não constituirá vaga nova.

2.7 Os nomes dos candidatos com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos que forem aprovados serão divulgados em listas específicas e na lista de ampla concorrência.

3. DA PROVA ONLINE

3.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada questão, com apenas uma alternativa de resposta correta em cada questão.

3.1.1 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático instituído no Anexo II deste Edital.

3.1.2 Serão aplicadas 15 (quinze) questões de português e 5 (cinco) questões de informática.

3.1.3 Cada questão equivale a 1 (um) ponto.

3.2 As provas serão realizadas de forma on-line, em data e horário fixo, não havendo possibilidade individual de re-agendamento ou re-aplicação, como também não há a possibilidade de aplicação presencial.

3.3 As instruções de acesso ao ambiente da prova, será disponibilizada no **Comunicado para realização da Prova on-line**, sendo de responsabilidade de cada candidato seguir as instruções nele contido.

3.3.1 Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá dispor de computador de mesa ou notebook com acesso estável à internet, com câmera e áudio funcionando, conectado à fonte de energia e em bom funcionamento; Não será possível realizar a prova através de celular, tablet ou outro dispositivo que não seja os descritos acima.

3.3.2 O IEL/RN e o TRT não se responsabilizam por eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de desconhecimento e realização de procedimentos contidos no **Comunicado para realização da Prova on-line**.

3.3.3 Os candidatos deverão realizar a prova em local silencioso e bem iluminado, pois durante a realização da prova, a sua participação será monitorada através de configurações de segurança.

3.3.4 Durante a aplicação da prova não é permitida a presença de terceiros no mesmo ambiente do candidato, caso seja captado algum comportamento suspeito, a aplicação será interrompida, sendo o candidato desclassificado do processo seletivo.

3.3.5 O não comparecimento virtual do(a) candidato(a), na sala virtual determinada no comunicado, e em data e horário informado, implicará na desclassificação sumária do(a) candidato(a) do certame, sendo sua responsabilidade buscar a infraestrutura tecnológica necessária para acesso e realização da prova.

3.4 Será disponibilizado aos candidatos, no dia anterior a aplicação da prova, acesso ao ambiente on-line, para familiarização da ferramenta. Sua ausência neste momento, não terá caráter eliminatório e nem classificatório.

3.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato verificar os Comunicados, Listas Preliminares e Definitivas, impetrar recursos em tempo hábil e demais dispositivos que venham a ser necessários, disponibilizadas nos links: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> ou do Tribunal, no link www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários .

3.5 O candidato será responsável por iniciar a prova em tempo hábil para sua conclusão, considerando o horário para realização da prova previsto na programação descrita no Comunicado para realização da Prova on-line.

3.6 Caso a prova seja encerrada devido à finalização do período de realização da prova previsto no Comunicado para realização da Prova on-line ou do tempo de resposta da prova previsto, será considerada a pontuação apenas das questões já respondidas.

3.7 É de responsabilidade do candidato acessar o ambiente de prova para realização do primeiro acesso e da prova teste online, descrita neste item 3, nas datas previstas a fim de evitar problemas no dia da prova oficial.

3.8 Caso a infraestrutura do IEL/RN apresente algum problema que inviabilize a realização das provas e da prova teste nas datas previstas, será divulgada, no sítio <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários, a relação das novas datas das provas.

3.9 É de responsabilidade do candidato que possua necessidades especiais a configuração do *browser* do seu computador para acesso à prova com as funcionalidades necessárias.

3.10 Será eliminado do processo seletivo o estudante que obtiver menos de **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva**. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de questões corretas respondidas na prova.

3.11 Caso haja empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

3.12 A divulgação do gabarito provisório, gabarito definitivo e do caderno de questões da prova será no site <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e www.trt21.jus.br, conforme programação do Comunicado para realização da Prova on-line.

4 DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

4.1 Haverá a possibilidade de interposição de RECURSO contra os seguintes publicações e resultados desta seleção:

- Relação preliminar de candidatos da ampla concorrência, por vagas;
- Relação preliminar de candidatos PCDs – Pessoas com deficiência, em cada vaga;
- Relação preliminar de candidatos autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), em cada vaga;
- Relação preliminar de candidatos com tempo adicional de prova;
- Questões da prova e do gabarito provisório;
- Resultado preliminar por vaga do processo seletivo.

4.1.1 O prazo para interposição de recursos, deverá ser até as 23h59min do dia posterior, da divulgação pelo IEL, das relações, listas, gabarito, ou de resultados preliminares.

4.1.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo, apenas será permitido um único recurso por fase, sendo realizado on-line, na ÁREA DO CANDIDATO, na mesma plataforma disponibilizada onde foi realizada a inscrição, e com acesso através de login e senha.

4.1.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio não previsto neste Edital, os enviados fora do prazo e aqueles que não contiverem dados

necessários e suficientes para o entendimento do solicitado e à identificação do candidato.

4.1.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e interposição de recursos relacionados ao gabarito definitivo e ao resultado definitivo

4.1.5 O IEL/RN e TRT da 21ª Região não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de desordem técnica dos computadores (falhas técnicas), congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para a apreciação de recursos.

4.3 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não formalizado recursos.

4.4 Serão publicadas o gabarito definitivo e os Resultados definitivos, com lista classificatória de aprovados, em ordem decrescente por questões corretas, considerando o critério de desempate descrito no item 3.11, em listas divididas por localidade, por curso e turno, contendo a distinção de candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência e candidatos negros ou pardos.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.2 Esgotados os candidatos classificados para determinada localidade, curso e turno, a critério da Administração do Tribunal, a vaga poderá ser ofertada a candidatos do outro turno da mesma localidade e curso, obedecida à ordem de classificação.

5.3 O candidato só poderá ingressar no programa em turno diverso ao que está classificado caso não haja candidato classificado a ser convocado no referido turno.

5.4 O candidato será convocado por e-mail cadastrado na inscrição e terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da convocação, para envio de toda documentação exigida nos itens 6.2 respondendo o e-mail da sua convocação.

5.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada no item 6.2 ou não atender às exigências dos itens 6.1 será eliminado do certame e o próximo da lista será convocado.

5.6 O candidato convocado para concorrer a vaga de estágio em área demandante em que incorra nos impedimentos descritos no item 1.2 retornará para a lista de inscritos, preservando-se a sua colocação original, podendo ser convocado quando do surgimento de nova vaga em que não haja impedimento.

5.6.1 No caso mencionado no item 5.6, será convocado o próximo candidato da lista.

5.7 É de responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado perante o IEL/RN, junto ao site do Sistema Nacional de Estágio – SNE acessando pelo link: <https://www.rn.iel.org.br/estagios/>.

5.8 É vedado o pedido de reposicionamento para o fim da lista.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1 No ato da convocação para preenchimento de vaga, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado e com frequência regular;
- b) estar cursando ou ter sido aprovado em pelo menos uma disciplina de Direito do Trabalho, para estudantes de graduação em Direito; ter concluído o 2º (segundo) semestre do curso, para estudantes dos demais cursos de graduação;
- c) apresentar os documentos descritos no item 6.2;
- d) ter idade mínima de 16 (dezesesseis anos);
- e) faltar pelo menos 1 (um) ano para conclusão do curso, na data da convocação para admissão;
- f) declarar possuir habilidades para utilizar editor de texto, planilha eletrônica e browser para acesso à internet;
- g) possuir o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (ou equivalente) igual ou superior a 7,5 (sete inteiros e cinco décimos).

6.1.1 Na hipótese do IRA utilizar uma escala superior a dez pontos, o IRA será ajustado para escala de dez pontos por meio de proporção direta.

6.2 No ato da convocação para preenchimento de vaga, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) título de eleitor;
- d) número do PIS (se tiver);
- e) declaração de matrícula para fins de estágio, expedida pela instituição de ensino, devendo constar o semestre/ano da matrícula e o período em que se encontra o estudante no curso;
- f) histórico acadêmico universitário, expedido pela instituição de ensino, que demonstre o total de períodos do curso;
- g) declaração de rendimento acadêmico (IRA ou equivalente), emitida pela instituição de ensino, em expressão aritmética (nota) que demonstre o aproveitamento do candidato atinente às disciplinas cumpridas no curso;
- h) cópia do laudo médico atestando a deficiência, para o caso de candidatos que concorreram às cotas para pessoas com deficiência.
- i) autodeclaração para ocupação de vaga por etnia negra ou parda.

6.2.1 Para alunos da UFRN não será aceito índice equivalente, apenas o IRA.

7. DA ADMISSÃO E DOS BENEFÍCIOS

7.1 O candidato selecionado para admissão após a entrevista receberá por e-mail o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e o Plano de Atividades e terá 8 (oito) dias corridos, a contar do dia do posterior ao envio da mensagem para entregá-los devidamente assinados pelos signatários, exceto pelo representante do Tribunal.

7.2 O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2.1 O limite estabelecido neste item não se aplica ao estagiário com deficiência.

7.3 O estagiário de graduação deverá cumprir carga laboral de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em 04 (quatro) horas diárias, em turno único, a jornada se dará no horário de funcionamento do Tribunal, compatível com as atividades escolares.

7.4 O estagiário de graduação fará jus a uma **bolsa de estágio no valor de R\$ 900,00** (novecentos reais), **acrescida de auxílio transporte de R\$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos) por dia útil de estágio.

7.6 O IEL/RN arcará integralmente com a despesa decorrente do seguro de vida e/ou acidente pessoal em favor do estagiário vinculado ao estágio não obrigatório.

8. DA VALIDADE E DOS CASOS OMISSOS

8.1 Esta seleção terá validade até 31/01/2025, podendo a Administração do TRT da 21ª Região decretar-lhe termo final antecipadamente ou prorrogar, a qualquer tempo, mediante conveniência administrativa.

8.2 Durante a vigência deste edital estará preservado o direito de convocação aos estagiários ainda não convocados que compõem o cadastro de reserva de processos seletivos anteriores, observadas as respectivas datas de vigência.

8.3 Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região.

Publique-se.

Natal (RN), _____ de _____ de 2024

ERIDSON JOAO FERNANDES
MEDEIROS:308210012

Assinado de forma digital por ERIDSON
JOAO FERNANDES
MEDEIROS:308210012
Dados: 2024.03.25 13:05:29 -03'00'

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS
Desembargador Presidente

ANEXO I

Instituições de ensino conveniadas

Para informações de Instituições de ensino conveniadas ao IEL, o candidato deverá acessar o site <https://www.rn.iel.org.br/estagios/>, clicar em **Alunos**, **Cadastrar**, selecionar estado do **Rio Grande do Norte** e em **Dados Escolares** no Campo: **Universidade/Escola**, digitar a instituição de ensino desejada.

ANEXO II

Conteúdo programático

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

Noções de Informática

Google Workspace: Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações e Formulários.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO III
REQUERIMENTO DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, abaixo

assinado(a), nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, domiciliado(a) no endereço:

_____, município de _____; portador(a) do RG nº

_____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor

_____, e do CPF nº _____, venho requerer tempo adicional de 30 (trinta)

minutos para a realização da prova desta seleção, conforme previsto em Edital, e comprovado no documento

anexo, _____ pelo _____ motivo _____ de:

Registre abaixo como sua solicitação poderá ser atendida (maior tempo de prova, etc):

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo, sendo apenas aceita anexado de Laudo ou parecer emitido por especialista médico.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.